



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.409

DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

“FIXA O COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 069, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005”

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o disposto nos arts. 396 e 397 da Lei Complementar nº 068, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário de Cajamar); e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de doze meses, compreendido entre os meses de dezembro de 2014 a dezembro de 2015, divulgado pelo I.B.G.E., em 08/01/2016, foi de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) os valores constantes do anexo I, da Lei Complementar n.º 69, de 22 de dezembro de 2005, a partir de janeiro de 2016, conforme Tabela que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de janeiro de 2016.


ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal


REINALDO DOS SANTOS
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.


MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.409/16 - fls. 02

SERVIÇO	VALOR EM R\$	Valor em UFM
1. Taxa de concessão de terreno por prazo determinado	1.488,48	5,60
2. Taxa de renovação da concessão de terreno por prazo determinado	531,60	2,00
3. Taxa de concessão de terreno por prazo indeterminado:		
3.1. um terreno com uma gaveta	2.083,87	7,84
3.2. um terreno com duas gavetas	2.817,48	10,60
3.3. um terreno com três gavetas	3.827,52	14,40
3.4. três terrenos com quatro gavetas	5.172,47	19,46
3.5. três terrenos com seis gavetas	6.716,77	25,27
4. Taxa anual de manutenção do cemitério, para concessão por prazo indeterminado	106,32	0,40
5. Taxa de licença para construção ou reforma tumular	93,03	0,35
6. Taxa de utilização de nichos (por ano)	93,03	0,35
7. Taxa de utilização do velório para sepultamento em outro Município	839,93	3,16
7.1. até 12 (doze) horas	79,74	0,30
7.2. por hora excedente à décima segunda	10,63	0,04
8. Taxa de sepultamento		
8.1. Sepultura comum	132,90	0,50
8.2. Sepultura com gaveta	186,06	0,70
9. Taxa de exumação	186,06	0,70
10. Taxa de entrada de ossada no cemitério	186,06	0,70